

REGULAMENTO - PRÊMIO DE MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO 2020

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região – Pará/Amapá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de “**Monografia de Especialização**”, destinado a premiar a melhor monografia de curso de especialização na área de ciências econômicas elaboradas em 2019, conforme os seguintes requisitos:

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio de Monografia de Especialização é instituído pelo Corecon PA/AP, com a finalidade de valorizar a produção de monografias por formandos dos cursos de pós-graduação na área de ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e Amapá reconhecidas por lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível sobre temas econômicos relevantes.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser divulgado.

II – DAS MONOGRAFIAS

Art. 2º - Poderão candidatar-se as monografias, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia amazônica, paraense, brasileira e internacional em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As monografias deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para apresentação de trabalhos.

Art. 4º - As monografias de especialização, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2019, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Especialista na área de Ciências Econômicas:

Parágrafo Primeiro - As monografias a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável.

A não apresentação dessa documentação impedirá a inscrição das monografias de Especialização neste concurso.

Parágrafo Segundo – A monografia inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento será desclassificada.

Art. 5º - A monografia inscrita que for vencedora deste concurso será divulgada no site Institucional do Regional e nos outros meios de comunicação que o Corecon PA/AP considerar necessário, não cabendo ao seu autor qualquer reivindicação no campo do direito autoral.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de monografias de especialização que tenham sido elaboradas por formandos de cursos de especialização na área de ciências econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e Amapá e por estas indicadas, e que

autorizem formalmente esta indicação através de declaração concordando com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O nome e a imagem dos (as) participantes inscritos (as) serão utilizados para divulgação da premiação, não cabendo ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão ser inscritas até 03 (três) monografias de Especialização aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - Cabe a cada IES definir seus critérios para seleção das monografias a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10º - Cabe as IES protocolar no setor técnico ou administrativo do Corecon PA/AP as monografias selecionadas, sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário de atendimento das 9 às 17 horas, no período de 22/06/2020 a 13/07/2020, acompanhadas de documento de aprovação de cada monografia de Especialização pela banca examinadora, da solicitação formal de inscrição contendo os dados pessoais dos (as) autores (as) e autorizações das monografias a serem inscritas pela IES, além dos dados pessoais dos orientadores.

Parágrafo Primeiro - Cada monografia deverá ser entregue da seguinte forma:

I - em um envelope aberto deverão constar até 03 (três) vias impressas de cada monografia de Especialização, sem identificação da IES de origem e do nome do (a) autor (a) que deverá utilizar pseudônimo.

II - em outro envelope lacrado deverá constar 01 (uma) via impressa de cada monografia e 01 (uma) via eletrônica (CD em versão PDF) que ficarão na Sede do Corecon PA/AP.

Parágrafo Segundo – Neste envelope, as IES deverão informar em folha a parte a identificação completa dos (as) autores (as) das monografias, dos (as) professores (as) orientadores (as), com seus endereços, telefones de contato e e-mails atualizados.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados serão abertos após recebimento da banca de avaliação, da planilha contendo a classificação das monografias para a proclamação e divulgação dos resultados finais do concurso.

Parágrafo único - *Para as inscrições de monografias e dissertações de IES de outros municípios, é de responsabilidade das IES o envio por SEDEX dentro do período estabelecido no Regulamento.*

Estarão desclassificadas as monografias de especialização que foram enviadas fora do prazo. Neste concurso não caberá prorrogação de prazo de inscrição.

V – DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11º - Será constituída uma Comissão de avaliação, composta por 03 (três) economistas de conhecimento das matérias constantes do Prêmio, que possuam, no mínimo, o título de Mestre, com a finalidade de analisar e classificar as monografias, com a entrega da planilha/tabela de resultados finais na data de 03/08/2020, conforme estabelecido neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – Os nomes que irão compor a Comissão Julgadora poderão ser da jurisdição do Corecon PA/AP ou em parceria com outros regionais.

A indicação dos nomes será apreciada e aprovada em reunião Plenária.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão de avaliação não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das monografias inscritas, de bancas que selecionaram as monografias e nem ter sido orientadores das monografias inscritas.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de avaliação, em conformidade com os prazos previstos no regulamento, definirá os critérios de avaliação, analisará e julgará as monografias inscritas, para classificá-las e apresentar o resultado final do concurso. Será apresentada uma planilha/tabela classificatória contendo os títulos, os pseudônimos dos (as) autores (as) e as notas dos trabalhos que serão encaminhadas por e-mail ou entregues na Sede do Corecon PA/AP.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão de avaliação são definitivas e irrecorríveis, não sendo passíveis de recurso.

Art. 12º - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as monografias recebidas e analisadas, fazendo apenas quando atendidos todos os critérios estabelecidos no Regulamento do Prêmio.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - O (a) autor (a) da Monografia de Curso de Especialização na área de Ciências Econômicas classificada pela Comissão Julgadora receberá Diploma e divulgação no site Institucional e nos outros meios de comunicação que for necessário.

Art. 14º – Será entregue certificado ao (a) professor (a) orientador (a) da monografia classificada pela Comissão de avaliação.

Art. 15º – O resultado oficial do concurso será divulgado no site institucional do Corecon PA/AP e demais redes sociais.

Art. 16º - A premiação ocorrerá durante o evento "**Semana do Economista 2020**", em data, hora e local a ser divulgado pelo Corecon PA/AP, e o (a) ganhador (a) do prêmio deverá participar de todos os dias do evento, para recebimento da premiação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A inobservância e o descumprimento de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a desclassificação da monografia de Especialização inscrita pela IES.

Art. 18º – A inscrição das monografias implica na total aceitação e adesão a este Regulamento por parte das IES, dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e comissão julgadora.

Art. 19º - Os casos que forem omissos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Plenário do CORECON-PA/AP.

Organização e realização:
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 9ª REGIÃO PA/AP